LEI Nº 1.908

Dispõe sobre Feriados Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguine Lei:

Art. 1º – Serão considerados Feriados Municipais, os dias abaixo mencionados:

08/08 – Festa de São Domingos
15/08 – Festa de N. S. Da Abadia
Sexta-Feria Santa – Móvel
Corpus Christi – Móvel
Terça de Carnaval – Móvel (redação dada pela Lei 6.725 de 07 de Agosto de 2014).

~~**Art. 2º** – A Festa da Cidade será comemorada no dia 08 de agosto – dia de São Domingos, Padroeiro da cidade.~~

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de julho de 1.984.
KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito
DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br